

## **ANEXO VIII**

### **Excluído pela Portaria 952\_2024**

#### **~~NSI-008 — Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais — ETIR~~**

##### **~~1. Objetivo~~**

~~1.1. Estabelecer as diretrizes para o funcionamento da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.~~

##### **~~2. Motivações~~**

~~2.1. Alinhamento às normas, regulamentações e melhores práticas relacionadas à matéria.~~

~~2.2. Necessidade de formalização da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) e seu do funcionamento. 2.3. Proteção do ambiente tecnológico do Tribunal.~~

##### **~~3. Referências Normativas~~**

~~3.1. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.~~

~~3.2. Norma Complementar nº 05/IN01/DSIC/GSIPR, de 14 de agosto de 2009, do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Presidência da República, que disciplina a criação de Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais — ETIR nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta — APF.~~

~~3.3. Norma Complementar nº 08/IN01/DSIC/GSIPR, de 19 de agosto de 2010, do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Presidência da República, que disciplina o gerenciamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais realizado pelas Equipes de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes Computacionais — ETIR dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta — APF.~~

~~3.4. Resolução nº 23.501/2016 do Tribunal Superior Eleitoral — TSE, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral.~~

##### **~~4. Conceitos e definições~~**

~~4.1. Agente responsável: servidor público ocupante de cargo efetivo incumbido de liderar e coordenar os trabalhos e as entregas da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais, bem como pelo relacionamento com entes internos e externos quanto às funções e ações da ETIR.~~

~~4.2. Artefato malicioso: qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.~~

~~4.3. Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação – ETIR: grupo de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder às notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança da informação em redes de computadores.~~

~~4.4. Incidente de segurança em redes computacionais: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores.~~

~~4.5. Público Alvo: é o conjunto de pessoas, setores, órgãos ou entidades atendidas pela Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais.~~

~~4.6. Tratamento de incidentes de segurança em redes computacionais: é o serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes de segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências.~~

~~4.7. Vulnerabilidade: qualquer fragilidade dos sistemas computacionais e redes de computadores que permitam a exploração maliciosa e acessos indesejáveis ou não autorizados.~~

## **5. ~~Missão da ETIR~~**

~~5.1. Facilitar e coordenar atividades de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais, de modo a contribuir para a garantia da disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações do Tribunal, bem como colaborar com o intercâmbio científico-tecnológico relacionado à segurança de redes computacionais no âmbito da Justiça Eleitoral.~~

## **6. ~~Público-alvo~~**

~~6.1. O público-alvo da ETIR é formado por todos os usuários da rede de computadores e sistemas do Tribunal.~~

~~6.2. A ETIR relaciona-se, internamente, com as unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação e com o Comitê de Segurança da Informação.~~

6.3. Externamente, a ETIR relaciona-se com a ETIR da Justiça Eleitoral (ETIR/JE).

## **7. Modelo de Implementação**

7.1. A ETIR será composta por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação, que, além de suas funções regulares, desempenharão as atividades relacionadas ao tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais.

7.2. Devido ao modelo, via de regra, a ETIR desempenhará suas atividades, de forma reativa, sem, todavia, deixar de exercer ações proativas quando necessárias.

7.2.1. Os integrantes da ETIR deverão dedicar, 10% de sua jornada mensal de trabalho às ações proativas, conforme planejamento acordado com o Agente Responsável.

7.3. As atividades reativas da ETIR terão prioridade sobre aquelas desempenhadas por seus integrantes em suas unidades de lotação.

## **8. Estrutura Organizacional e Composição**

8.1. A ETIR está administrativamente subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação.

8.2. O Gestor de Segurança da Informação, com o apoio do Agente Responsável da ETIR, deverá levantar a infraestrutura (pessoas e recursos materiais e tecnológicos) necessária à prestação dos serviços oferecidos ao público-alvo, bem como propor os meios para a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos integrantes da Equipe.

8.2.1. As necessidades de infraestrutura e de desenvolvimento de competências e habilidades dos integrantes da ETIR serão apresentadas à Secretaria de Tecnologia da Informação e ao Comitê de Segurança da Informação.

8.3. A ETIR deverá atuar como um grupo de trabalho permanente, formado por:

Todos os servidores efetivos lotados na Seção de Infraestrutura Tecnológica;

Chefe da Seção de Suporte ao Usuário;

Chefe da Seção de Banco de Dados;

Chefe da Seção de Soluções Corporativas; e

Chefe da Seção de Microinformática.

8.3.1. O Agente Responsável da ETIR será o Chefe da Seção de Infraestrutura Tecnológica.

8.3.2. Os Chefes de Seção serão representados, em suas ausências, pelos respectivos substitutos legais, inclusive no tocante ao item 8.3.1.

8.4. Ao Agente Responsável caberá:

8.4.1. Gerenciar a Equipe e as atividades que realizar.

- ~~8.4.2. Acompanhar o processo de identificação e classificação de ativos de informação.~~
- ~~8.4.3. Acompanhar o registro dos eventos de segurança.~~
- ~~8.4.4. Utilizar metodologia e ferramentas reconhecidas e recomendadas em referenciais técnicos quanto ao processo de coleta e preservação de evidências.~~
- ~~8.4.5. Elaborar os procedimentos internos a serem observados pela ETIR, com apoio da própria equipe.~~
- ~~8.4.6. Planejar e distribuir tarefas para a ETIR, inclusive as de caráter proativo.~~
- ~~8.4.7. Orientar os integrantes da Equipe para o fiel desempenho de suas atividades.~~
- ~~8.4.8. Efetuar as comunicações da ETIR às instâncias decisórias.~~
- ~~8.4.9. Assegurar que os usuários sejam informados sobre os procedimentos adotados em relação aos incidentes de segurança da informação por eles comunicados.~~
- ~~8.5. Caso necessário, poderão ser convocados outros servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e/ou de outras áreas do Tribunal para auxiliar a Equipe no desenvolvimento de suas atividades.~~

## **9. Autonomia**

- ~~9.1. A ETIR terá autonomia compartilhada, ou seja, recomendará os procedimentos a serem executados quando da detecção de fragilidades em redes e sistemas computacionais e apresentará as ações a serem tomadas ou as repercussões, se as recomendações não forem seguidas, no mínimo, ao Gestor de Segurança da Informação, aos Coordenadores das áreas técnicas envolvidas e ao Secretário de Tecnologia da Informação.~~
- ~~9.2. Na ocorrência de ataques aos serviços de TIC do Tribunal, a ETIR poderá implementar ações visando à interrupção imediata do incidente em redes computacionais, tais como efetuar bloqueios e tornar indisponíveis os serviços afetados, comunicando, prontamente, as ações às instâncias indicadas no item 9.1.~~
  - ~~9.2.1. Quando o tratamento e resposta ao incidente afetar a imagem do Tribunal perante à Sociedade, a exemplo da interrupção de serviços prestados ao cidadão, ou impactar a execução de processos internos críticos, seu custo/benefício deverá ser avaliado em conjunto com as instâncias do item 9.1 e com a área responsável pelo serviço/processo.~~
  - ~~9.2.2. Posteriormente, assim que o evento estiver controlado, a ETIR deverá emitir relatório recomendando as ações para sanar em definitivo as falhas que propiciaram o incidente.~~

## **10. Atribuições**

- ~~10.1. Executar o processo de Gestão de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais estabelecido na NSI-009.~~
- ~~10.2. Receber e analisar as informações sobre vulnerabilidades, artefatos maliciosos e tentativas de intrusão, com definição de estratégias e ações para sua detecção ou correção.~~
- ~~10.3. Fornecer informações sobre a ocorrência ou prevenção de incidente em redes computacionais à Secretaria de Tecnologia da Informação e ao Comitê de Segurança da Informação e comunicar à ETIR/JE.~~
- ~~10.4. Manter os registros dos incidentes em redes computacionais relacionados aos ativos de tecnologia da informação e comunicação.~~
- ~~10.5. Apresentar ao Comitê de Segurança da Informação, semestralmente, nos meses de março e setembro, relatório estatístico dos incidentes de segurança ocorridos no período, com os respectivos tratamentos adotados, visando à elaboração de estudos de melhoria dos mecanismos e controles de segurança ou para subsidiar decisões estratégicas sobre segurança da informação;~~
- ~~10.6. Implementar mecanismos de monitoramento e tratamento de incidentes em redes computacionais.~~
- ~~10.7. Divulgar alertas ou advertências diante da ocorrência de um incidente em redes computacionais ou, de forma proativa, em face de vulnerabilidades conhecidas, que possam gerar impactos nas atividades do público-alvo.~~
- ~~10.8. Interagir com outras equipes de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais e órgãos relacionados, bem como participar de eventos nacionais e internacionais acerca do tema.~~